

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/12/2016, Seção 1, Pág. 77.**

**Portaria nº 1.477, publicada no D.O.U. de 21/12/2016, Seção 1, Pág. 76.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Campanha Nacional de Escolas da Comunidade		<b>UF:</b> PB
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade CNEC Ilha do Governador (FACIG), localizada no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.		
<b>RELATOR:</b> Erasto Fortes Mendonça		
e-MEC Nº: 20073326		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>196/2015</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>7/5/2015</b>

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de recredenciamento protocolizado em 19/6/2007, pela Faculdade CNEC da Ilha do Governador (FACIG), localizada na Estrada do Galeão, s/n, bairro Jardim Guanabara, Ilha do Governador, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto nº 36.505, de 30 de novembro de 1954, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.621.384/0001-19, localizada na Av. Dom Pedro I, nº 426, bairro Centro, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

A análise do PDI, Regimental e Documental foi considerada satisfatória. Considerando que o processo atendia às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007 e pela Portaria MEC nº 40/2007, a Secretaria optou pelo prosseguimento do fluxo seu regular.

Os autos foram encaminhados para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo sido designada a comissão de avaliação *in loco*, para fins de recredenciamento. A visita da Comissão de Avaliação *in loco* foi realizada entre os dias 14/9/2010 a 18/9/2010. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 62.213, que apresentou o seguinte quadro de conceitos.

**Quadro 1.** Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco*, aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	2
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	2
4. A comunicação com a sociedade	2
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico	3

administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	2
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	2
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

Os requisitos legais foram considerados atendidos.

Diante das inúmeras fragilidades apontadas no relatório avaliativo e, em face dos conceitos insuficientes em várias dimensões, a Secretaria concluiu que a Instituição de Educação Superior (IES) necessitava sanear as deficiências para um adequado atendimento à comunidade acadêmica. Dessa maneira, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso.

Tendo a IES pactuado a realização de diferentes ações de saneamento e superadas as fases da Proposta de Protocolo de Compromisso e do Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao Inep para reavaliação, o que ocorreu no período de 24/2/2013 a 28/2/2013, e resultou no Relatório nº 96.867, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	2
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3

10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

Todos os requisitos legais foram considerados atendidos.

Tendo em vista os resultados da nova avaliação *in loco*, a Secretaria manifestou-se sobre as condições institucionais para fins de recredenciamento nos seguintes termos: “*Foram apontadas poucas fragilidades no Relatório de Avaliação nº 96867, de 28/02/2013, sendo possível considerar que a Instituição vem implantando as medidas necessárias à superação das insuficiências que ensejaram a celebração do Protocolo de Compromisso. Ressalta-se que cabe à Faculdade Cenecista Ilha do Governador adotar constantemente procedimentos para a correção das fragilidades mencionadas no Relatório de Avaliação, o que será verificado oportunamente*”. Concluiu, desse modo, que a IES reúne condições para o seu recredenciamento.

### Considerações do relator

A Faculdade CNEC da Ilha do Governador foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 2.595, de 6/12/2001, Publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10/12/2001.

De acordo com dados do sistema e-MEC, a IES oferece os seguintes cursos de graduação com suas respectivas avaliações:

Curso	ENADE	CPC	CC
Administração (bacharelado)	2 (2012)	2 (2012)	3 (2012)
Ciências Contábeis (bacharelado)	-	-	3 (2013)
Construção de Edifícios (tecnológico)	-	-	3 (2013)
Controle de Obras (tecnológico)	-	-	3 (2013)
Direito (bacharelado)	-	-	-
Engenharia Civil (bacharelado)	-	-	3 (2014)
Engenharia de Produção (bacharelado)	-	-	3 (2014)
Pedagogia (licenciatura)	3 (2011)	-	3 (2011)

O cadastro de cursos de Pós-Graduação *Lato-Sensu* no sistema e-MEC informa que a IES oferece seis cursos: Direito de Família, Direito Público, Gestão de Finanças Empresariais, Gestão de Tecnologia de Informação e Comunicação e Psicopedagogia Clínica e Institucional.

Como se pôde observar no histórico do processo, a IES obteve um resultado na primeira avaliação *in loco* muito precário, o que ensejou a pactuação de Protocolo de Compromisso. A avaliação realizada após a realização das ações pactuadas registrou melhora significativa nos resultados de praticamente todas as dimensões, com exceção da Dimensão 4 (quatro), relativa à Comunicação com a Sociedade, na qual permaneceu com o conceito 2 (dois).

Além disso, o relatório dos avaliadores *in loco* registra algumas fragilidades que devem ser motivo de esforço institucional no sentido de superá-las.

Na Dimensão 4 (quatro): *“No relatório da CPA (2012) consta que a comunidade externa não “reconhece” a FACIG. Há sim identificação do “Colégio Lemos Cunha”, mantido pela CNEC e que está na Ilha do Governador, neste local, há 60 anos, mas nenhum vínculo foi estabelecido com o colégio quando da criação da FACIG. Há, neste mesmo relatório, uma serie (sic) de sugestões da CPA que, certamente, podem criar vínculos entre a FACIG e a comunidade. Entre eles destacamos a importância de reavaliação da identidade visual da FACIG, possivelmente vinculando-a ao “Colégio Lemos Cunha”; de investir em propaganda tanto para divulgação da Instituição e de sua missão como dos cursos oferecidos e das atividades que desenvolvem (sic), bem como a atualização do site de modo a permitir também contatos com ex-alunos [...] Os canais de comunicação e sistemas de informação para a interação interna e externa ainda não funcionam adequadamente [...] Consideramos pertinente uma maior participação dos professores nas decisões sobre a oferta de cursos”.*

Na Dimensão 7 (sete): *“As instalações contam com salas de aula suficientes para o seu alunado estão divididas em salas com capacidade para 30 ou 50 alunos, estando metade destas climatizadas com aparelhos de ar condicionado (sic) e as restantes com ventiladores que melhoram as condições de temperatura, porém produzem ruído que podem dificultar o entendimento da aula, espaços destinados a pesquisa e iniciação científica ainda são incipientes”.*

Na Dimensão 8 (oito): *“A Comissão Própria de Avaliação esta (sic) implantada e funciona com a participação de discentes, principalmente. Os resultados são disponibilizados para a comunidade interna. Faz-se necessário contemplar também os docentes e o pessoal técnico-administrativo”.*

Considero que, tendo em vista a melhoria significativa observada na segunda avaliação *in loco*, realizada após o cumprimento do Protocolo de Compromisso, a IES revelou estar empenhada na superação das fragilidades institucionais. Não considero que as fragilidades aqui apontadas sejam um impeditivo para o deferimento do processo de credenciamento institucional, mas é mister que a mantenedora esteja atenta para, no decorrer do ciclo avaliativo, se empenhar a fim de que a IES alcance resultados que superem o padrão mínimo de qualidade na oferta de Educação Superior.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, com informações claras e consistentes; que a avaliação *in loco* registra conceito 4 (quatro) em quatro dimensões e que o encaminhamento da Secretaria foi favorável, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade CNEC da Ilha do Governador (FACIG), localizada na Estrada do Galeão, s/n, bairro Jardim Guanabara, Ilha do Governador, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, localizada na Av. Dom Pedro I, nº 426, bairro Centro, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 7 de maio de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de maio de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente